

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1062 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.012688/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pelo Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.540,16 (Hum mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e dezesseis centavos) - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 133/90-DTU/ST.

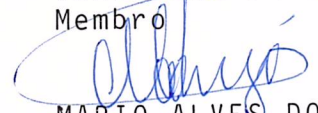
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

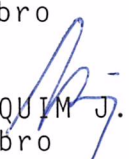
Brasília, 28 de agosto de 1990

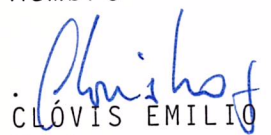
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

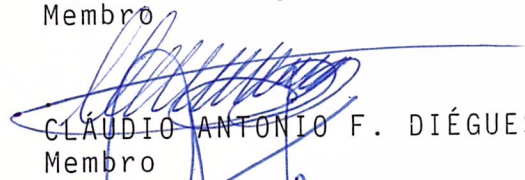

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

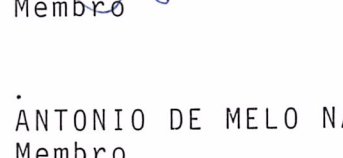

MARIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro